ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 2.427 de 24 de janeiro de 2003.**

**Autoriza o Executivo Municipal a implantar rampas (aclives/declives) nos meios fios, junto às faixas de segurança e em locais de maior fluxo de pedestre.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

## L E I:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar rampas (aclives/declives) nos meios fios, junto às faixas de segurança e em locais que haja maior fluxo de pessoas – "galerias comerciais, supermercados, estabelecimentos bancários, escolas, repartições públicas em geral e assemelhados".

**Art. 2º** - Os aclives/declives citados no artigo anterior, assim como as suas sinalizações, deverão obedecer as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 24 de janeiro de 2003.

**LÉO ALBERTO KLEIN,**
Prefeito Municipal.